



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2016
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E "FAZENDA POMBAL" COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS, AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro:.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2012.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório n° 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública n° 01/2016
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E "FAZENDA POMBAL" COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS, AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A Documentação de Habilitação e a(s) Proposta(s) Comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado na Sede desta Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até às 09h00min do dia 28/03/2016, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 28/03/2016 às 09h30min

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo, sito a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, Santos Dumont ou no Sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou E-Mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) Envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) Comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública n° 01/2016
Tipo: Menor Preço Global

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - DO OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	7
6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
8 - DA PROPOSTA COMERCIAL	15
9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	16
10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
11 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	22
12 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O CONTRATO.	
A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	24
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
14 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	26
15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	27
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I	31
ANEXO II	55
ANEXO III	56
ANEXO IV	57
ANEXO V.....	58
ANEXO VI.....	59
ANEXO VII.....	60
ANEXO VIII.....	61
ANEXO IX.....	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2016

Modalidade: Concorrência Pública n° 01/2016

Tipo: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796, de 24/04/2015, com endereço à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400.000, **do Tipo Menor Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, através da Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Concorrência Pública **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E "FAZENDA POMBAL" COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS, AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência Pública em tela.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

d) **Haja realizado ou não a visita técnica e apresente o atestado respectivo, nos termos do parágrafo Terceiro a Sexto deste item.**

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A oclusão de fato impeditivo da participação nesta Concorrência Pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - É facultada às empresas proponentes realizar a visita técnica para conhecimento do local da obra, bem como conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto em questão e formular proposta comercial, **nos termos deste item 4.1, alínea “d” e parágrafos Terceiro a Sexto.**

Parágrafo Terceiro - As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA ou equivalente do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município de Lagoa Santa;
- d) A Visita Técnica deverá ser realizada em dias úteis, previamente agendadas, com saída prevista para as 09hs00min da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente, situada a Rua Barão do Rio Branco, 44 – 2º Andar – Centro – Lagoa Santa, sendo que esta deverá ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, após a aquisição do Edital, nos seguintes telefones: (31) 3688-1369, (31) 3688-1370 e (31) 3688-1308, no horário comercial.

Parágrafo Quarto - Maiores esclarecimentos, bem como o agendamento da visita poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone (31) 3681-1370, Ramais 3514 e 3515.

Parágrafo Quinto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica (facultativa).

Parágrafo Sexto - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII - Modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita).

4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado pela internet no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1 Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Avenida Acadêmico Nilo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h00min do dia 28/03/2016 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01 /2016**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 28/03/2016 ÀS 09h30min**

6.3 A **Proposta Comercial** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2016
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 01 /2016**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 28/03/2016 ÀS 09h30min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO V, integrante deste Edital.

6.4.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6.4.2 **As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de firma empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Contrato Social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante a apresentação obrigatória de:

e.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
 2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau Endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

- c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

e) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem “c” deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

7.1.4 **Outras comprovações:**

a) A empresa poderá apresentar junto com os documentos de habilitação declaração do licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme sugerido no **Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea “a” deste subitem, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no Anexo VI.

c) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente, na forma da lei.

7.1.5 **Da Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 4.1, alínea “d” e parágrafos terceiro a sexto deste edital e em conformidade com o Anexo VII ou VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Prova de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura).

c) A empresa deverá possuir em seu quadro permanente um profissional sênior, com no mínimo 08 (oito) anos de experiência, especialista em Gestão Ambiental ou Ecologia ou Sanitarista, com registro no respectivo conselho de classe, para atuar como Coordenador Geral. O vínculo empregatício deve ser comprovado através de:

c.1) Prova que o licitante possui em seu quadro permanente na data da licitação, profissional responsável pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser licitado. A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da folha de registro do empregado.

d) A empresa deverá possuir em seu quadro permanente um responsável técnico, com registro no respectivo conselho de classe, que poderá coincidir com o Coordenador. O vínculo empregatício deve ser comprovado através de:

d.1) Prova que o licitante possui em seu quadro permanente na data da licitação, profissional responsável pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser licitado. A comprovação poderá ser feita através do Contrato Social da Empresa, em caso de sócio ou diretor, ou através da folha de registro do empregado.

e) Atestado(s) Técnico(s) de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) do direito público ou privado, para o Coordenador Geral e para o Responsável Técnico, **quando não se tratar da mesma pessoa**, comprovando ter o(s) referido(s) profissional(s), inscrito no Conselho Profissional competente, participado na elaboração, ou na coordenação de trabalhos técnicos de planejamento ou licenciamento ambiental em áreas de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

OBS.: AMBOS, COORDENADOR GERAL E O RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUANDO NÃO SE TRATAR DA MESMA PESSOA, DEVERÃO PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE.

f) Atestado(s) Técnico(s) emitidos por pessoa(s) jurídica(s) do direito público ou privado comprovando Capacidade e Aptidão Técnica da empresa comprovando ter a mesma elaborado trabalhos técnicos distintos, relativos a planejamento ou licenciamento ambiental em áreas de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

g) Todos os atestados devem estar em nome da licitante e/ou do profissional, e registrados no respectivo conselho de classe. Os atestados podem ser individualizados por objeto ou no conjunto dos objetos.

h) Documentação da equipe técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h.1) Currículo Vitae dos profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica, acompanhado de diplomas e certificados da equipe técnica com qualificação técnica mínima de:

h.1.1) 01 (um) Profissional sênior, mínimo 08 (oito) anos de experiência, especialista em Gestão Ambiental ou Ecologia ou Sanitarista, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.2) 01 (um) Profissional Geólogo* com experiência em área cárstica, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.1.3) 01 (um) Profissional Geólogo* com especialização em Hidrogeologia ou Hidrogeólogo, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.4) 01 (um) Profissional Geógrafo, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.5) 01 (um) Profissional de nível superior com experiência em Espeleologia, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.6) 01 (um) Profissional Engenheiro Ambiental, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.7) 01 (um) Profissional Biólogo, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.8) 01 (um) Profissional Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.9) 01 (um) Profissional Sociólogo ou Cientista Sócio-ambiental, com registro no respectivo conselho de classe;

h.1.10) 01 (um) Profissional Sanitarista, com registro no respectivo conselho de classe.

* Será aceito um único Geólogo desde que comprove experiência nas duas áreas de referência – área cárstica e hidrogeologia.

h.2) Os profissionais que compõem a equipe técnica deverão possuir formação, conhecimento e qualificação compatíveis com a natureza do empreendimento.

h.3) Os currículos citados deverão conter as seguintes informações:

h.3.1) Identificação do profissional;

h.3.2) Formação acadêmica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

h.3.3) Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nas áreas de conhecimento relevantes ao objeto da presente licitação, além dos respectivos atestados de capacidade técnica emitida por contratos anteriores, pessoas jurídicas de direito público ou privado;

h.4) Os profissionais selecionados para a execução dos serviços poderão ser substituídos no decorrer do trabalho por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme preceitua o §10 do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

h.5) A avaliação da qualificação técnica dos profissionais será atestada por certificados de títulos acadêmicos, *currículum vitae* devidamente assinado pelo profissional, inscrição do profissional no respectivo conselho regional, ART de cargo ou dos serviços prestados (quando aplicável), atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, e identificação de publicações de fácil acesso ao público, sendo o profissional seu único ou principal autor.

h.6) A comprovação da experiência da licitante será avaliada com base em análise curricular da equipe técnica e em atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços prestados na área de planejamento e licenciamento ambiental de complexidade semelhante ao objeto desta licitação.

h.7) Não serão consideradas experiências ou titulações sem a devida comprovação, sob pena de inabilitação.

h.8) O responsável pelos estudos arqueológicos deverá apresentar atestados de serviços arqueológicos que tenham sido analisados e aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN ou pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico Artístico - IEPHA.

7.2 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3 As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, **elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado**, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, **redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I – Termo de Referência deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.

8.3. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.3.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo, conforme apresentado no Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços estabelecidos neste instrumento.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil) e, principalmente, se realizaram a visita técnica (subitem 4.1, letra “d” e parágrafos), através do controle interno que lhe será enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, através da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta Comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Concorrência Pública, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e

b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 09 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos representantes técnicos, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem Menor Preço Global - determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 11.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência Pública deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.10.1.

10.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem ao previsto no subitem 7.1.4 alínea “a”, e os microempreendedores individuais;

10.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.10.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME e EPP.

10.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.10.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão

10.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;

b) Não se refiram à integralidade do item cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;

h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;

10.13. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores globais sejam superiores ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;

10.14. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou

b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.

10.15. O critério de inexeqüibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

10.16. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

10.17. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

10.18. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.20. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.21. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

11. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

11.2. O valor teto dos serviços e obras licitados, limitador de proposta das licitantes é de:

a) R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

11.3. Os pagamentos referentes à consecução do objeto do Anexo I - Termo de Referência serão efetuados a partir de medições de serviços efetivamente executados e aceitos pela Diretoria de Meio Ambiente, observado o cronograma físico previsto no ANEXO A do respectivo Termo de Referência.

11.4. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas planejadas no Cronograma Físico, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas à Diretoria de Meio Ambiente através de um expediente técnico denominado Relatório de Avanço Físico. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do servidor da Diretoria de Meio Ambiente. Os documentos preliminares de cada uma das etapas devem ficar disponíveis para a avaliação da Diretoria de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Avanço Físico. As 05 (cinco) primeiras parcelas serão de no máximo 14% cada, do valor total do serviço totalizando 70% do valor, sendo que os 30% restantes serão pagos após a obtenção da Licença de Operação Corretiva.

11.6. A entrega do Relatório de Avanço Físico deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis da Diretoria de Meio Ambiente, que terão o prazo de cinco dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Avanço Físico, o mesmo será devolvido para que a contratada faça as devidas correções no prazo de cinco dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.

11.7. A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório de Avanço Físico. O pagamento referente à parcela mensal devida à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a sexta e última parcela que somente será paga após a entrega definitiva da Licença de Operação Corretiva.

11.8. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionadas com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

11.9. A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação ao conteúdo dos estudos elaborados (EIA/RIMA), tendo em vista que os mesmos serão documentos oficiais a serem entregues ao órgão ambiental competente.

11.10. A CONTRATADA deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perdida de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações da Diretoria de Meio Ambiente.

11.11. Caso essas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a Diretoria de Meio Ambiente poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

11.13. Todo o transporte relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.14. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do contratante uma retenção de 11% (onze por cento) sobre 50% do valor de cada nota fiscal, observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO. A EXECUÇÃO E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.3 É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 13 deste edital.

12.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

12.8 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 O Contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. O prazo para a entrega dos estudos necessários será o prazo estabelecido no FOBI.

12.10 Após o recebimento da Ordem do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.11 O prazo total de execução dos serviços será de acordo com o cronograma que faz parte do Anexo I - Termo de Referência, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, através da Diretoria de Meio Ambiente, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 17.1 e 17.2 do Contrato (Anexo IX)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

14.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

14.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

14.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

14.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

14.12. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

14.12.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

14.12.2. Cópia do documento de identidade.

14.12.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

14.13. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de LAGOA SANTA, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.39.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 016/2016, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo IV, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.

16.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

16.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. A critério do CONTRATANTE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

16.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

16.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 074/2012, sendo aplicável a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

16.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

16.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

16.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, através da Diretoria de Meio Ambiente, ou a quem esta delegar.

16.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 18 de fevereiro de 2016.

ANDRE LUIZ FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 016/2016
Concorrência Pública n° 01/2016
Vigência: 18 (dezoito) meses

1 – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E “FAZENDA POMBAL” COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS. AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM (R\$)
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realização do licenciamento ambiental no distrito Industrial do município de Lagoa Santa.	807.000,00

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Estudo	EIA – RIMA – Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente que, deverão ser elaborados de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			diretrizes da SEMAD/SUPRAM.
02	01	Estudo	PCA – Plano de Controle Ambiental de acordo com as diretrizes da SEMAD/SUPRAM.
03	01	Estudo	Realizar quaisquer outros estudos que venham a ser exigidos pelo ICMBio, órgão gestor da APA Carste de Lagoa Santa e, responsável pela anuência do licenciamento ambiental do Distrito.
04	01	Publicação	Publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença
05	02	Acompanhamento/defesa	Quando o processo for levado para o COPAM, comparecer à reunião para defender e/ou esclarecer dúvidas e questionamentos sobre o mesmo.
06	01	Audiência pública	Caso seja exigido pelo Estado, organizar e realizar uma audiência pública.
07	01	Estudos complementares	Caso seja exigido pelo órgão licenciador e/ou ICMBio realizar estudos e/ou prestar esclarecimentos complementares às partes interessadas.
08	-	Acompanhamento	Acompanhar o andamento processual durante todo o licenciamento, até a obtenção da LOC.
09	-	Responsabilidade técnica	Emitir ART para cada profissional participante do processo de licenciamento, junto ao respectivo Conselho de Classe.
10	01	Licença	Entregar ao Município a Licença de Operação Corretiva – LOC, finalizando deste modo o processo de licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS.: Os estudos EIA/RIMA e PCA deverão ser elaborados por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, devendo constar no documento, nome, assinatura, formação profissional, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa, bem como inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF).

Os documentos necessários para a formalização do Processo de Licenciamento objeto deste Termo serão os relacionados no Formulário de Orientação Básica nº: 0995984/2015, em anexo.

Detalhamento dos Estudos EIA, RIMA E PCA

1.3.1. Estudo de Impacto Ambiental.

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA a ser apresentado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1.3.1.1. Caracterização do empreendimento

- Informações Gerais
- Nome do empreendimento.
- Identificação da empresa responsável.
- Nome e Razão Social.
- Endereço para correspondência.
- Inscrição Estadual e CNPJ.
- Nome do responsável pelo empreendimento.
- Nome e endereço para contatos relativos ao EIA/RIMA.
- Informações sobre o responsável técnico (Nome, contato, ART).
- Descrição do empreendimento
- Histórico do empreendimento e situação atual.
- Tipo de atividade e o porte do empreendimento. Classificação do empreendimento (segundo a DN COPAM 74/04).
- Síntese dos objetivos do empreendimento, sua justificativa e a análise de custo-benefício.
- Integração do projeto com os planos e programas de ação federal, estadual e municipal, propostos ou em implantação na área de influência do empreendimento.
- Levantamento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento. - Indicação, em mapas, de Unidades de Conservação e Preservação Ecológica, existentes na área de influência do empreendimento.
- Declaração da utilidade pública ou de interesse social da atividade do empreendimento, quando existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Apresentar a descrição das atividades exercidas no âmbito do empreendimento, bem como a caracterização dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica, drenagem pluvial e oleosa, esgotamento sanitário e demais efluentes líquidos e gerenciamento de resíduos sólidos.
- Apresentar a área total e as coordenadas geográficas do empreendimento, bem como sua localização geográfica demonstrada em mapa ou croquis, incluindo as vias de acesso, existentes e projetadas, e a bacia hidrográfica, seu posicionamento frente à divisão político-administrativa a marcos geográficos e a outros pontos de referência relevantes.

✓ **Diagnóstico Ambiental**

O diagnóstico ambiental compreende a caracterização atual das áreas de influência do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e sócio-econômicos/culturais, de forma a se obter o conhecimento da região, bem como deverá subsidiar a análise dos impactos oriundos desta inserção ou expansão.

✓ **Área de Influência**

Caracterizações do meio físico relativas ao endocarste e as caracterizações do meio biótico relativas à fauna e flora.

É necessário apresentar igualmente a justificativa da definição das áreas de influência e incidência dos impactos, acompanhada de mapeamento, em escala adequada.

Área de Influência Direta (AID): compreende a Área Diretamente Afetada e as Áreas de Entorno do empreendimento.

Área de influência Indireta (AII): é aquela potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento.

Área Diretamente Afetada (ADA): área sujeita aos impactos diretos da operação do empreendimento.

Área de Entorno (AE): são as áreas potencialmente sujeitas aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. Seus limites irão variar em função das particularidades do empreendimento e das características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados.

1.3.2. Fatores Ambientais

1.3.2.1. Meio Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os itens a serem abordados serão aqueles necessários para a caracterização do meio físico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características da região. Por se tratar de uma APA na área cárstica, alguns aspectos que a caracterizam devem ser mais aprofundados.

a. Geologia

A caracterização geológica deverá contemplar a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, a partir de dados secundários e levantamentos de campo, abordando:

- ✓ Província cárstica de inserção do empreendimento;
- ✓ Caracterização litoestratigráfica;
- ✓ Caracterização da geologia estrutural, com tratamento e representação estatística dos dados;
- ✓ Avaliação das condições geotécnicas;
- ✓ Elaboração de mapa geológico em escala compatível.

b. Geomorfologia

A caracterização geomorfológica da Área de Influência Direta - AID do empreendimento deverá ser realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo, contemplando o exocarste e o endocarste, com a confecção de mapas específicos em escala adequada.

Deverão ser indicados os procedimentos metodológicos utilizados.

c. Hidrogeologia

A caracterização hidrogeológica deverá ser realizada na Área de Influência Direta e inclui:

- Inventário dos pontos d'água;
- Caracterização do(s) aquífero(s): tipos, litologia e estruturas geológicas, características hidrodinâmicas;
- Potenciometria e direção dos fluxos subterrâneos, com aferição, quando for o caso;
- Caracterização das áreas de recarga, circulação e descarga do(s) aquífero(s);
- Relação das águas subterrâneas com as superficiais e com as de outros aquíferos;
- Avaliação da permeabilidade da zona não saturada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Caracterização física e química das águas subterrâneas de acordo com a legislação vigente;
- Mapa dos elementos hidrogeológicos;
- Avaliação dos impactos atuais e futuros sobre as águas subterrâneas, contemplando análise da viabilidade ambiental do projeto proposto para o empreendimento.

d. Hidrografia

A caracterização deve considerar a bacia hidrográfica da Área de Influência Indireta, devendo incluir:

- Rede hierarquizada identificando a localização do empreendimento, características físicas da bacia hidrográfica, estruturas hidráulicas existentes;
- Parâmetros hidroclimáticos: pluviosidade, temperaturas, umidade relativa do ar, evapotranspiração total, pluviometria, nebulosidade e insolação, direção dos ventos;
- Balanço hídrico e vazão;
- Mapa hidrográfico;
- Caracterização física, química e biológica dos cursos d'água a montante, no empreendimento e a jusante deste, diretamente impactados pela sua futura operação;
- Avaliação dos impactos futuros sobre as águas superficiais, contemplando a viabilidade, a inviabilidade e o replanejamento do empreendimento.

e. Qualidade do ar

Apresentação da caracterização da qualidade do ar na região do empreendimento, através dos parâmetros previstos na legislação pertinente, demonstrando as concentrações de referência (background) de poluentes atmosféricos, com base em dados pré-existentes ou estudos de referência.

f. Ruído

Apresentação da caracterização de ruídos, pressão acústica e vibrações, devendo ser definidos os níveis sonoros existentes, identificando e diferenciando os focos de emissão (contínua, intermitente ou ocasional). Obrigatoriamente, deverá ser observada a conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

1.3.3. Meio Biótico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O diagnóstico ambiental do meio biótico deve apresentar a caracterização da flora e da fauna, assim como os ecossistemas que integram os dois grupos. Devem-se abordar dados específicos relativos à APA na qual o empreendimento está inserido e Parques Ecológicos e outras Unidades de Conservação adjacentes.

a. Caracterização da Flora

Apresentar as seguintes informações:

- Procedimentos metodológicos, incluindo os períodos das campanhas, se houve consulta às coleções e métodos de coleta de dados.
- Bioma no qual está inserido o empreendimento;
- Fitofisionomias ocorrentes;
- Grau de conservação ou estágio de sucessão ecológica;
- Levantamento florístico, contemplando os estratos: arbóreo, arbustivo e herbáceo.
- Avaliar a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas, raras, bioindicadoras, medicinais, imunes ao corte e de importância econômica;
- Mapa de cobertura vegetal e uso do solo da área de influência direta, quantificando a área de cada fitofisionomia apresentada, apontando áreas biologicamente importantes;
- Particularidades ou observações importantes a respeito da vegetação.
- Realização de estudos visando a proteção e criação de corredor ecológico ao longo da micro bacia dos córregos do Jaques e Sumidouro, conectando-se com o Parque Estadual do Sumidouro.

b. Caracterização da Fauna

Apresentar as seguintes informações:

- Procedimentos metodológicos, incluindo os períodos das campanhas, se houve consulta às coleções e métodos de coleta de dados.
- Avaliar a ocorrência de espécies ameaçadas, endêmicas, raras, bioindicadoras, espécies migratórias e suas rotas e sazonalidades;
- Particularidades ou observações importantes a respeito da fauna.
- Levantamento faunístico contemplando: ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mastofauna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Caracterização bioespeleológica

Para a coleta de dados bioespeleológicos, deverão ser amostradas todas as cavidades da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento. Além disso, devem-se obter informações dos períodos chuvosos e secos. As informações deverão ser apresentadas de maneira discriminada para cada cavidade. Deverá também, ser realizada análise de similaridade bioespeleológica entre as cavidades.

1.3.4. Meio Socioeconômico

A caracterização do meio socioeconômico deve abranger as Áreas de Influência Direta (AID), a saber, Confins e Lagoa Santa e Indireta (All), quais sejam, Pedro Leopoldo e Vespasiano e deverá identificar, descrever e analisar as variáveis citadas abaixo, consideradas significativas para medir os efeitos sociais e econômicos do empreendimento.

- a. Dinâmica Populacional: distribuição espacial atual da população segundo a população do domicílio – áreas urbanas e rurais – e densidade demográfica; população economicamente ativa; migração: causas e tendências; evolução da população: taxa de crescimento demográfico e vegetativo da população total, urbana e rural com recorrência de quatro décadas.
- b. Dinâmica Produtiva: participação de cada setor de atividade econômica – agrosilvopastoril, indústria, extrativa mineral, comércio e serviços – na geração de renda do município.
- c. Uso e ocupação do solo: participação das áreas rurais e urbanas no total de área ocupada na região em análise; caracterização das propriedades existentes na área de inserção do empreendimento.
- d. Emprego e relações de trabalho: regime de exploração e ocupação de mão-de-obra nas propriedades rurais, inseridas na AID; Caracterização dos possíveis conflitos no uso do solo, na All do empreendimento.
- e. Educação: caracterização da rede de ensino, através dos seus recursos físicos e humanos, cursos oferecidos, inclusive os profissionalizantes, supletivos e os de educação informal, demanda e oferta de vagas na zona urbana e rural, índice de alfabetização por faixa etária; caracterização das deficiências existentes na rede pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f. Saúde: Mensuração da rede de saúde por tipo de serviços oferecidos; indicadores de cobertura de atendimento, segundo parâmetros da Organização Mundial de Saúde – OMS (médicos/hab.; leitos/hab.; dentista/hab.); Taxas de mortalidade geral e infantil, suas causas mais frequentes e a proporção de óbitos registrados com a devida atestação médica e os não diagnosticados; Participação das diferentes doenças no quadro nosológico: doenças das vias aéreas; doenças venéreas; doenças epidemiológicas, e doenças de veiculação hídrica.
- g. Qualidade de Vida: classificação dos municípios segundo o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Povoamentos urbanos, rurais e domicílios isolados: descrever os povoamentos urbanos e rurais bem como os domicílios isolados que possam exercer influência nas águas superficiais e subterrâneas associadas às cavernas; Principais usos das águas superficiais e subterrâneas: descrever os principais usos das águas superficiais e subterrâneas, na área de estudo, relatando seu ciclo, suas demandas atuais e futuras, em termos qualitativos e quantitativos; Caracterização do abastecimento de água, do destino dos resíduos sólidos e do esgotamento sanitário; segurança social, quadro de criminalidade e sua evolução, infraestrutura policial e judiciária, corpo de bombeiro, estrutura de proteção ao menor e ao idoso; sistema de defesa civil.
- h. Organização Sociopolítica: Identificação das forças e tensões sociais presentes nas áreas em estudo; identificação das organizações formais e informais em atividade segundo áreas específicas de atuação profissional (ambiental, cultural, religiosa, educacional, de saúde, OCIP's, etc.) e graus de atuação.
- i. Patrimônio Cultural: a caracterização dos elementos do Patrimônio Cultural deve ser realizada na área de influência direta (AID) e indireta (AI) do empreendimento, incluindo a identificação, descrição e plotagem de sítios arqueológicos históricos ou pré-históricos, cultos religiosos, festividades, visitação turística, edificações de valor histórico e arquitetônico. Para os estudos arqueológicos deve ser obedecida a orientação dos órgãos gestores, que estabelecem as diretrizes para a elaboração do Diagnóstico do Potencial Arqueológico através de legislação específica. Os estudos deverão identificar e descrever os impactos e sua significância sobre os elementos do patrimônio. Deverá ser apresentada cartografia contendo a localização dos elementos do patrimônio cultural, núcleos populacionais e edificações antigas ou de referência local e regional, sobre o mapa base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j. Patrimônio Natural: Caracterizar os elementos considerados como Patrimônio Natural pela população local e regional, cuja beleza cênica ou disponibilidade de uso contribuam para as atividades de lazer e turismo. Os estudos deverão ser realizados dentro das áreas de influência direta (AID) e indireta (AII) do empreendimento e deverão incluir a identificação, descrição e plotagem de monumentos naturais, contextualizando a importância deste patrimônio. Deverá ser apresentado um relatório conclusivo, com a caracterização e avaliação da situação do patrimônio da área levantada, contendo quadro-resumo com as toponímias, coordenadas geográficas, o(s) elemento(s) encontrado(s), avaliação quanto ao estado de conservação dos mesmos. Deverão, ainda, identificar e descrever os impactos e sua significância sobre os elementos do patrimônio. Deverá ser apresentada cartografia contendo a localização dos elementos do patrimônio natural sobre o mapa base.
- k. Percepção da População: Avaliação pela população das condições ambientais de seu município e de sua área de moradia; Avaliação pela população do desempenho das atividades aeroportuárias e empresas ligadas diretamente a essas.

Após os estudos temáticos, deve ser elaborada uma síntese que caracterize o patrimônio espeleológico, arqueológico e paleontológico da área do empreendimento de forma global.

Deverá ser abordada, com base nos fatores analisados, a significância ecológica da área de influência com relação à raridade, à representatividade e ao grau de ameaça.

Para tanto, deverão ser analisadas as condições ambientais e suas tendências evolutivas, de forma a compreender a estrutura e a dinâmica ambiental da região, contemplando, inclusive, futuros projetos de ocupação.

Ressaltar o tipo de antropização em andamento. Analisar sobre o aspecto de desenvolvimento da região com suas perdas e ganhos ambientais. Tais análises terão como objetivo fornecer o conhecimento capaz de embasar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, bem como a qualidade ambiental futura da região.

1.3.5. Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

Este item destina-se à apresentação da análise (identificação, valoração e interpretação) dos prováveis impactos ambientais na implantação e operação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empreendimento, devendo ser determinados e justificados os horizontes de tempo considerados.

Os impactos serão avaliados nas áreas de estudo definidas para cada um dos fatores estudados, caracterizados no item “Diagnóstico ambiental da área de influência”, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigatórias e compensatórias.

A análise dos impactos ambientais inclui, necessariamente, identificação, previsão de magnitude e interpretação da importância de cada um deles, permitindo uma apreciação abrangente das repercussões do empreendimento sobre o meio ambiente, entendido na sua forma mais ampla.

O resultado dessa análise constituirá um prognóstico da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento nos casos da adoção do projeto e suas alternativas.

Em um quadro sintético, deverão ser expostas as interações dos fatores ambientais físicos, biológicos e socioeconômico-culturais, indicando os métodos adotados para análise dessas interações, com o objetivo de descrever as interrelações entre tais componentes afetados pelo empreendimento.

1.3.6. Estudo de Impactos

No escopo da área de influência, deverão ser estudados os impactos radiais, contemplando aspectos tais como:

- Adensamento populacional;
- Os equipamentos urbanos e comunitários;
- O uso e a ocupação do solo;
- A valorização imobiliária;
- A geração de tráfego, a demanda por transporte público;
- A ventilação e iluminação;
- A paisagem urbana, o patrimônio natural e cultural.

1.3.7. Proposição de Medidas Mitigadoras e Potencializadoras

Neste item, deverão ser explicitadas as medidas que visam minimizar os impactos adversos, bem como aquelas capazes de potencializar os impactos benéficos identificados e quantificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- à sua natureza: preventiva ou corretiva (inclusive os equipamentos de controle de poluição, avaliando sua eficiência em relação aos critérios de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental e aos padrões de disposição de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos);

- ao fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico;
- ao prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo;
- à responsabilidade por sua implementação: empreendedor, poder público ou outros;
- à avaliação de custos das medidas mitigadoras.

Deverão ser mencionados os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados.

Na implementação das medidas, em especial àquelas vinculadas ao meio socioeconômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento.

1.3.7.1. Programa de Acompanhamento de monitoração dos impactos ambientais

Neste item, deverão ser apresentados os programas de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de implantação, de operação no caso de acidentes. Deverão ser incluídas:

- indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para a avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- indicação e justificativa da rede de amostragem, incluindo seu dimensionamento e distribuição espacial;
- indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras;
- indicação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais;
- indicação e justificativa dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas, visando retratar o quadro da evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.
- Programa de monitoramento das cavidades consideradas relevantes e inseridas na área de influência direta do empreendimento.

1.3.8. Proposição de Compensação Ambiental

Deverão ser apresentadas propostas de compensação ambiental em função dos impactos advindos do empreendimento. Tais propostas deverão obedecer à legislação específica em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sugere-se que sejam contempladas demandas locais e regionais de melhoria ambiental, incluindo-se a realização de estudos para identificação de áreas prioritárias para preservação.

O texto, conclusivo e recomendativo, deverá contemplar a análise sintética final dos fatores: bióticos, abióticos e sociais, relativizando com os impactos gerados pelo empreendimento. As conclusões e recomendações deverão ser pontuais, setorizadas ou globais.

- **ANEXOS**

Deverá constar um capítulo no estudo de impacto ambiental que contenha os anexos referidos no desenvolvimento do mesmo.

- **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

Deverão ser apresentadas anotações de responsabilidade técnica de todos os profissionais envolvidos, bem como da coordenação dos estudos.

Em caso de ausência de Conselho de Classe (CREA, CRB, CRQ, etc.), o profissional deverá apresentar declaração de responsabilidade assinada.

- **PRODUTOS CARTOGRÁFICOS**

Os produtos cartográficos a seguir, deverão ser apresentados dentro do contexto de cada item diagnosticado:

- ✓ Mapa de localização;
- ✓ Mapa com a delimitação das áreas de influência para os meios físico, biótico e sócio-econômico/cultural;
- ✓ Mapa base: rede hidrográfica, planialtimetria, acessos: rodovias/ferrovias/estradas.

O mapa base deverá constar como referência em todos os mapas temáticos abaixo listados:

- ✓ Mapa geológico;
- ✓ Mapa geomorfológico contendo caminhamento da prospecção e plotagem dos sítios Arqueológicos, Paleontológicos e Espeleológicos;
- ✓ Mapas/croquis das cavidades naturais subterrâneas;
- ✓ Mapa de uso e ocupação do solo;
- ✓ Mapa hidrográfico;
- ✓ Mapa hidrogeológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Mapa de zoneamento geomorfológico com a projeção horizontal das cavidades presentes na Área de Influência Direta;
- ✓ Mapa da Área de Reserva Legal, UC's e APP's.

1.3.9. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

As informações técnicas devem ser nele expressas em linguagem acessível ao público geral, ilustradas por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos ou outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender claramente as possíveis consequências ambientais do projeto e de suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA deverá conter, basicamente:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais, em desenvolvimento e/ou implementação;
- A descrição do projeto, especificando, a área de influência, as matérias-primas e mão-de-obra, as fontes de energia, as emissões e resíduos, as perdas de energia, os empregos diretos e indiretos gerados e a serem gerados, a relação custo-benefício do ônus e benefícios sociais e ambientais do projeto e da área de influência;
- A síntese dos resultados dos estudos sobre o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos impactos ambientais analisados, considerando o projeto, as suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações de adoção do projeto e de suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado;
- Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

O RIMA deverá indicar a composição da equipe autora dos trabalhos, devendo conter, além do nome de cada profissional, seu título, número de registro na respectiva entidade de classe e indicação dos itens de sua responsabilidade técnica.

1.3.10. PCA – Plano de Controle Ambiental

O Plano de Controle Ambiental – PCA é um estudo ambiental que além da apresentação do empreendimento, deverá identificar os impactos gerados e suas magnitudes, as várias medidas mitigadoras, tudo dentro de planos e programas ambientais.

Deverá conter os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados através do EIA/RIMA.

O PCA deverá ser elaborado de acordo com o Termo de Referência elaborado pela FEAM.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do distrito iniciou em 1986 e, já existem muitas empresas instaladas e em operação no local, desta forma, o licenciamento ambiental será em caráter corretivo (LOC). A atividade de distrito industrial está relacionada na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, item E-04-02-2, portanto, é passível de licenciamento ambiental pelo Estado. Além disso, o distrito encontra-se inserido na APA Carste Lagoa Santa, fato que reforça a exigência de licenciamento. O distrito encontra-se irregular em termos ambientais ficando sujeito, desta forma, às autuações, multas e embargos por parte do órgão gerenciador da unidade de conservação, da Polícia Militar de Meio Ambiente e do próprio Estado. O fato de não estar licenciado gera insegurança jurídica para as empresas já em operação e para as que pretendem se instalar, pois, para que elas façam o licenciamento ambiental de suas atividades necessitam da anuência do órgão gestor da APA, anuência esta que será negada e a empresa não conseguirá concluir o seu licenciamento. Este fato pode gerar prejuízos imensos para as empresas e para o Município, além de infringir a legislação ambiental.

3 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. A empresa contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

andar, Centro, no horário de 12h00min as 18h00min, uma cópia impressa e uma cópia digital de todos os estudos e projetos realizados conforme especificações abaixo relacionadas, bem como cópia do protocolo, na SUPRAM/CM.

3.2. A CONTRATADA deverá submeter os documentos dissertativos e os desenhos para aprovação da CONTRATANTE em via magnética, com a inscrição destacada na primeira página ou em campo apropriado, do termo PRELIMINAR. Após a verificação dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO indicará o aceite ou remeterá à CONTRATADA os comentários determinando modificações, para que então os documentos possam ser apresentados da seguinte forma:

3.2.1. DOCUMENTOS DISSERTATIVOS

- a) Duas vias encadernadas de forma durável;
- b) Uma via em folhas soltas convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias.

3.2.2. RECURSOS DE INFORMÁTICA

3.2.2.1. A elaboração dos documentos constituintes dos relatórios técnicos será feita com a utilização de sistemas informatizados. A documentação dissertativa utilizará os seguintes recursos:

- a) Texto: Editor de texto WORD, versão 7.0, ou versão compatível;
- b) Planilhas: Planilhas eletrônicas feitas através do programa EXCEL, versão 7.0, ou versão compatível;
- c) A geração dos desenhos deverá ser feita preferivelmente, com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK, compatível com a versão 2006, ou posterior. Os desenhos elaborados manualmente deverão ser digitalizados através da utilização de SCANNER. O processo deverá prever a vetorização e precauções de forma que não apresentem incorreções e omissão de dados, a fim de permitir manipulação com a finalidade de alterar, corrigir e implementar informações.

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer duas cópias, em CD ou DVD, dos arquivos relativos aos documentos dissertativos e aos desenhos, os quais farão parte integrante dos produtos finais relativos aos serviços objetivo deste Termo de Referência.

3.2.4. A representação gráfica dos relatórios finais obedecerá às normas da ABNT e às demais normas aplicáveis a cada disciplina. A escala do desenho será, obrigatoriamente, indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos a que correspondem.

3.2.5. Os desenhos deverão ser elaborados preferivelmente no formato A1-ABNT, possuindo alto grau de contraste, transparência e nitidez, tanto dos textos quanto das representações gráficas, de forma a permitir cópias em papel ou microfilme de boa resolução. Todos os documentos dissertativos deverão ser apresentados em formato A4-ABNT.

5 - DA SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da tramitação do processo junto ao órgão ambiental e atendimento das demandas decorrentes da análise de documentos e estudos ambientais pelos técnicos da SUPRAM-CM. Será de responsabilidade desta equipe a participação em reuniões com a CONTRATANTE e seus respectivos contratados que laborem com atividades pertinentes à consecução dos estudos, objeto deste termo de referência, assim como a participação em reuniões com os órgãos envolvidos no processo de licenciamento, incluindo-se àquelas da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC-RV do Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM. Insere-se neste contexto a participação em audiências/oficinas públicas, com o intuito de esclarecimentos e apresentações acerca do projeto, seus impactos e medidas mitigadoras/compensatórias.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a juntada de documentos necessária à formalização do processo dentro do prazo de vigência do contrato, sendo o Coordenador Geral o responsável pela protocolização dos documentos requeridos no FOBI.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante justificada necessidade previamente aprovada pela autoridade competente. O prazo para a entrega dos estudos necessários será o prazo estabelecido no FOBI.

7 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficarão sob a responsabilidade dos Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer ajustes e/ou correções exigidos pelo órgão licenciador.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os pagamentos referentes à consecução do objeto deste Termo de Referência serão efetuados a partir de medições de serviços efetivamente executados e aceitos pela Diretoria de Meio Ambiente, observado o cronograma físico previsto no ANEXO A deste Termo de Referência.

9.2. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas planejadas no Cronograma Físico, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas à Diretoria de Meio Ambiente através de um expediente técnico denominado Relatório de Avanço Físico. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do servidor da Diretoria de Meio Ambiente. Os documentos preliminares de cada uma das etapas devem ficar disponíveis para a avaliação da Diretoria de Meio Ambiente.

9.3. O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Avanço Físico. As 05 (cinco) primeiras parcelas serão de no máximo 14% cada, do valor total do serviço totalizando 70% do valor, sendo que os 30% restantes serão pagos após a obtenção da Licença de Operação Corretiva.

9.4. A entrega do Relatório de Avanço Físico deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis da Diretoria de Meio Ambiente, que terão o prazo de cinco dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Avanço Físico, o mesmo será devolvido para que a contratada faça as devidas correções no prazo de cinco dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.

9.5. OBS: A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório de Avanço Físico. O pagamento referente à parcela mensal devida à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a sexta e última parcela que somente será paga após a entrega definitiva da Licença de Operação Corretiva.

9.6. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionadas com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adicional para a CONTRATANTE. Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

9.7. A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação ao conteúdo dos estudos elaborados (EIA/RIMA), tendo em vista que os mesmos serão documentos oficiais a serem entregues ao órgão ambiental competente.

9.8. A CONTRATADA deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perda de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações da Diretoria de Meio Ambiente.

9.9. Caso essas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a Diretoria de Meio Ambiente poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

9.11. Todo o transporte relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à contratante (Município) a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, e, necessários para a elaboração dos estudos e preenchimento de formulários exigidos pelo Estado.

10.2. Designar Servidores, devidamente qualificados para acompanharem a execução dos serviços, emitirem relatórios parciais e finais bem como se responsabilizar pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

10.3. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo.

10.4. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Repassar sempre por escrito à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

10.6. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.7. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos acordados.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Meio Ambiente.

11.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços a si adjudicado;

11.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato ou instrumento equivalente;

11.5 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT.

11.6 Assegurar, até o recebimento definitivo pela Diretoria do Meio Ambiente, a fiel execução dos serviços contratados.

11.7 Executar, imediatamente, os ajustes que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela comissão técnica da Diretoria de Meio Ambiente.

11.8 Informar à Diretoria de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para possíveis correções.

11.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes de contratações para execução dos serviços bem como pelo registro de contrato junto aos Conselhos de Classe, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

11.10 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

11.11 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução dos serviços, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12 Providenciar preenchimento, pagamento e encaminhamento das Anotações de Responsabilidade Técnica para os serviços e projetos contratados.

11.13. Acatar a toda orientação advinda da Diretoria de Meio Ambiente com relação aos serviços contratados, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

11.14. Cumprir fielmente o presente Contrato de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de aplicação.

11.15 Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação.

11.16 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

11.17 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

11.18 Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

11.19 Apresentar, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com cada fatura emitida contra a Administração contratante, conforme disposto no art. 195, parágrafo 3º da CF.

11.20 A CONTRATADA deverá, por intermédio de sua equipe técnica, participar de apresentações, reuniões, oficinas públicas e/ou audiências públicas, em consonância com a CONTRATANTE e demais entidades participantes do processo, se necessário.

11.21 Quando da convocação da CONTRATANTE para apresentar o empreendimento em oficinas públicas e/ou audiências públicas, conforme legislação vigente, a CONTRATADA deverá orientá-la em todos os procedimentos para o evento e apresentar a(s) etapa(s) ou o EIA/RIMA no momento reservado para a exposição do Estudo.

11.22 A CONTRATADA deverá elaborar vídeos, apresentações de slides e demais mídias para apresentação dos estudos ambientais nas oficinas/audiências públicas em que o empreendimento estiver pautado e em outras ocasiões em que a CONTRATANTE solicitar.

11.23 A CONTRATADA deverá citar todas as referências bibliográficas ao longo do estudo ambiental segundo normalização específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.24 Será obrigatório, aos funcionários contratados, o uso permanente de equipamentos de proteção individual aplicáveis às atividades a serem executadas (bota, capacete, abafador de ruído, luva, máscaras, entre outros). Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O inadimplemento das cláusulas contratuais, por parte da contratada, acarretará nas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A – CRONOGRAMA FÍSICO

QUADRO DE AVANÇO FÍSICO							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL EM CARÁTER CORRETIVO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE LAGOA SANTA - MG							
CRONOGRAMA FÍSICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)				
1.0	Caracterização do empreendimento, conforme Termo de Referência.						
2.1	Meio Físico, conforme Termo de Referência						
2.2	Meio Biótico, conforme Termo de Referência						
2.3	Meio Socioeconômico, conforme Termo de Referência						
3.0	Análise Integrada, identificação e avaliação dos impactos ambientais, proposição de medidas mitigadoras e potencializadoras, programa de acompanhamento de monitoração dos impactos ambientais, proposição de compensação ambiental, conclusões e recomendações, apresentação dos resultados e oficinas públicas/audiências públicas, conforme Termo de referência.						
4.0	Relatório de Impacto Ambiental, conforme Termo de Referência.						
5.0	Plano de Controle Ambiental - PCA						
6.0	Protocolo de documentos junto a SUPRAM/CM						
TOTAL DO CONTRATO							
TOTAL MENSAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B – FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Licitante: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

1 - DO OBJETO

1.1. A presente proposta refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E “FAZENDA POMBAL” COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS. AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800, conforme mencionado no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital e Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato e do Edital da Concorrência Pública 001/2016.**

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. O preço global proposto é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2.3. No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2. Os serviços objeto da presente proposta serão executados de acordo com o cronograma que faz parte do Anexo I - Termo de Referência, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses com a possibilidade de sua prorrogação a critério da contratante. O prazo para a entrega dos estudos necessários será o prazo estabelecido no FOBI.

4 – DA DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução do serviço, conforme Cronograma Físico que faz parte do Termo de Referência.

LOCAL E DATA.

Responsável pela empresa :

Nome completo-

RG nº -

CPF nº -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n° 016/2016

Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2016

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2016

Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2016

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 016/2016

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2016

A (Nome da Empresa), neste ato representada por _____ (nome completo) _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E “FAZENDA POMBAL” COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS. AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Processo Licitatório n° 016/2016

Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2016

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-
00, através do (nome do engenheiro), portador do CREA n° _____, realizou a visita
técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o **SERVIÇO**
conforme detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, objeto da **Concorrência**
Pública N° 001/2016, em atendimento ao item 4.1, letra “d” e parágrafos da Concorrência
respectiva.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Engenheiro/Arquiteto da SMDU



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Processo Licitatório n° 016/2016
Modalidade: Concorrência Pública n° 001/2016

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da Concorrência Pública nº. 001/2016, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Representante Legal devidamente qualificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56, situada a Rua São João, 290, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 001/2016**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 016/2016**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA), RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SUPRAM/MG PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, COMPOSTO PELO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, QUE POSSUI ÁREA DE 443.681,00 M², SENDO 156.759,17 M² DE ÁREAS PÚBLICAS INCLUINDO ÁREA DE RUAS, ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE E, PELO DISTRITO INDUSTRIAL VISTA ALEGRE LOCALIZADO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E “FAZENDA POMBAL” COM ÁREA APROXIMADA DE 145.000,00 M², INCLUINDO ÁREAS PÚBLICAS. AS DUAS ÁREAS ESTÃO DIVIDIDAS PELA LMG-800**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital da **Concorrência Pública nº 001/2016**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Concorrência Pública nº 001/2016** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.3. **As especificações técnicas dos serviços objeto deste contrato constam no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.**

1.4. Os preços unitários constam da Proposta Comercial da empresa contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório nº 016/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato para efeitos de direito, tem o valor de R\$_____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

2.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - A Contratada poderá a qualquer momento, consultar o CREA para verificação da regularidade do responsável técnico que atuará pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, cumprindo os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo contratante.

4.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

4.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

Ficha	Dotação
282	02.04.04.18.542.0026.1010.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. O prazo para a entrega dos estudos necessários será o prazo estabelecido no FOBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A **CONTRATADA** deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7.3. O prazo total de execução dos serviços será de acordo com o cronograma que faz parte do Anexo I - Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

9.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

9.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

9.6. Arcar com os encargos da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, comerciais e sinistros, pessoal, transporte, deslocamento dos equipamentos e seus componentes, armazenamento, salários, alimentação oriundos dos vínculos com seus empregados, vigente na data da execução dos serviços e da proposta comercial, e outros resultantes desta execução, trocas de peças e o perfeito funcionamento dos serviços.

9.7. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e neste contrato, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

9.8. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

9.9. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento dos serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito no contrato;

9.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do contratante, fornecendo sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitado pelo contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato;

9.12. Toda visita, seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo;

9.13. A contratada responsabilizar-se-á por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço, como também por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.14. Fornecer ferramentas, aparelhos e para a perfeita execução dos serviços.

9.15. Fornecer veículos e equipamentos necessários e adequados ao bom desenvolvimento dos serviços.

9.16. Efetuar os trabalhos de desmontagem de acordo com regulamentos e normas vigentes.

9.17. Obedecer as normas de segurança do trabalho e do local onde os mesmos serão realizados.

9.18. Responsabilizar pela guarda de todos os equipamentos e ferramentas durante a execução dos serviços.

9.19. Responsabilizar-se pela mobilização e posterior desmobilização dos equipamentos.

9.20. Responsabilizar-se pela desmontagem, transporte e descarga das peças pré-fabricadas de concreto.

9.21. Manter a área de trabalho limpa.

9.22. Manter os funcionários responsáveis pela execução dos serviços, segurado contra riscos de acidentes no trabalho.

9.23. Colocar a disposição de todos os funcionários dos equipamentos de proteção individual.

9.24. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos.

9.25. Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mensalmente, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

9.26. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Meio Ambiente.

9.27. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação de serviços a si adjudicado.

9.28. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato ou instrumento equivalente.

9.29. Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT.

9.30. Assegurar, até o recebimento definitivo pela Diretoria do Meio Ambiente, a fiel execução dos serviços contratados.

9.31. Executar, imediatamente, os ajustes que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela comissão técnica da Diretoria de Meio Ambiente.

9.32. Informar à Diretoria de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para possíveis correções.

9.33. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais e tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes de contratações para execução dos serviços bem como pelo registro de contrato junto aos Conselhos de Classe, tudo de acordo com a legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outros.

9.34. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e Normas Técnicas Brasileiras.

9.35. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução dos serviços, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.36. Providenciar preenchimento, pagamento e encaminhamento das Anotações de Responsabilidade Técnica para os serviços e projetos contratados.

9.37. Acatar a toda orientação advinda da Diretoria de Meio Ambiente com relação aos serviços contratados, desde que lhe seja comunicado formalmente, por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

9.38. Cumprir fielmente o presente Contrato de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de aplicação.

9.39. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas nas legislações fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação.

9.40. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.41. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.42. Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

9.43. Apresentar, durante toda a constância da relação contratual, comprovantes de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), juntamente com cada fatura emitida contra a Administração contratante, conforme disposto no art. 195, parágrafo 3º da CF.

9.44. A CONTRATADA deverá, por intermédio de sua equipe técnica, participar de apresentações, reuniões, oficinas públicas e/ou audiências públicas, em consonância com a CONTRATANTE e demais entidades participantes do processo, se necessário.

9.45. Quando da convocação da CONTRATANTE para apresentar o empreendimento em oficinas públicas e/ou audiências públicas, conforme legislação vigente, a CONTRATADA deverá orientá-la em todos os procedimentos para o evento e apresentar a(s) etapa(s) ou o EIA/RIMA no momento reservado para a exposição do Estudo.

9.46. A CONTRATADA deverá elaborar vídeos, apresentações de slides e demais mídias para apresentação dos estudos ambientais nas oficinas/audiências públicas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que o empreendimento estiver pautado e em outras ocasiões em que a CONTRATANTE solicitar.

9.47. A CONTRATADA deverá citar todas as referências bibliográficas ao longo do estudo ambiental segundo normalização específica.

9.48. Será obrigatório, aos funcionários contratados, o uso permanente de equipamentos de proteção individual aplicáveis às atividades a serem executadas (bota, capacete, abafador de ruído, luva, máscaras, entre outros). Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6.

9.49. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

9.50. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a contratada obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA** a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2. Caberá à contratante (Município) a responsabilidade de fornecer todos os dados e documentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, e, necessários para a elaboração dos estudos e preenchimento de formulários exigidos pelo Estado.

10.3. Designar Servidores, devidamente qualificados para acompanharem a execução dos serviços, emitirem relatórios parciais e finais bem como se responsabilizar pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

10.4. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

10.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

10.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.9. Colocar à disposição da contratada o local onde serão executados os serviços e facilitar o acesso ao mesmo.

10.10. A contratante deverá garantir a não paralisação dos trabalhos, quando do seu início.

10.11. Fornecer a área limpa e desimpedida para a execução dos serviços, bem como os acessos adequados para a locomoção, manobra e operação dos equipamentos.

10.12. Desligar as instalações elétricas do Ginásio Poliesportivo Sírio David de Abreu.

10.13. Disponibilizar o acesso livre e sem barreiras nas ruas na qual será feito o percurso dos guindastes e veículos para descarga das peças pré-fabricadas.

10.14. Responsabilizar-se pela liberação das colunas e demais peças do galpão que estejam fixadas ao solo com fornecimento de equipe e equipamento para este fim.

10.15. Responsabilizar-se pela guarda das peças estocadas.

10.16. Inspeccionar todas as peças desmontadas, emitindo relatórios a contratada.

10.17. Realizar reforço ou adaptações em estruturas viárias que por ventura façam parte do percurso dos veículos de carga.

10.18. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como conferência dos materiais ora desmontados e estocados.

10.19. Repassar sempre por escrito à Contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias nos serviços apresentados.

10.20. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.21. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o ANEXO I – Termo de Referência contendo o Anexo A - Cronograma Físico e Anexo B - Formulário de Orientação Básica, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.

12.2. Os pagamentos referentes à consecução do objeto deste Contrato serão efetuados a partir de medições de serviços efetivamente executados e aceitos pela Diretoria de Meio Ambiente, observado o cronograma físico previsto no ANEXO A do Termo de Referência.

12.3. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas planejadas no Cronograma Físico, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas à Diretoria de Meio Ambiente através de um expediente técnico denominado Relatório de Avanço Físico. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do servidor da Diretoria de Meio Ambiente. Os documentos preliminares de cada uma das etapas devem ficar disponíveis para a avaliação da Diretoria de Meio Ambiente.

12.4. O pagamento será efetuado em até 06 (seis) parcelas, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Avanço Físico. As 05 (cinco) primeiras parcelas serão de no máximo 14% cada, do valor total do serviço totalizando 70% do valor, sendo que os 30% restantes serão pagos após a obtenção da Licença de Operação Corretiva.

12.5. A entrega do Relatório de Avanço Físico deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis da Diretoria de Meio Ambiente, que terão o prazo de cinco dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Avanço Físico, o mesmo será devolvido para que a contratada faça as devidas correções no prazo de cinco dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. A Nota Fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório de Avanço Físico. O pagamento referente à parcela mensal devida à contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a sexta e última parcela que somente será paga após a entrega definitiva da Licença de Operação Corretiva.

12.7. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionadas com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

12.8. A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação ao conteúdo dos estudos elaborados (EIA/RIMA), tendo em vista que os mesmos serão documentos oficiais a serem entregues ao órgão ambiental competente.

12.9. A CONTRATADA deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perda de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações da Diretoria de Meio Ambiente.

12.10. Caso essas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a Diretoria de Meio Ambiente poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.

12.11. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

12.12. Todo o transporte relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.14. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12.16. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar o serviço, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

14.3. A empresa contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 44, 2º andar, Centro, no horário de 12h00min as 18h00min, uma cópia impressa e uma cópia digital de todos os estudos e projetos realizados conforme especificações abaixo relacionadas, bem como cópia do protocolo, na SUPRAM/CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. A CONTRATADA deverá submeter os documentos dissertativos e os desenhos para aprovação da CONTRATANTE em via magnética, com a inscrição destacada na primeira página ou em campo apropriado, do termo PRELIMINAR. Após a verificação dos mesmos, a FISCALIZAÇÃO indicará o aceite ou remeterá à CONTRATADA os comentários determinando modificações, para que então os documentos possam ser apresentados da seguinte forma:

a) DOCUMENTOS DISSERTATIVOS

- a.1) Duas vias encadernadas de forma durável;
- a.2) Uma via em folhas soltas convenientemente acondicionadas, de modo a facilitar a reprodução através de cópias.

b) RECURSOS DE INFORMÁTICA

b.1) A elaboração dos documentos constituintes dos relatórios técnicos será feita com a utilização de sistemas informatizados. A documentação dissertativa utilizará os seguintes recursos:

- b.2) Texto: Editor de texto WORD, versão 7.0, ou versão compatível;
- b.3) Planilhas: Planilhas eletrônicas feitas através do programa EXCEL, versão 7.0, ou versão compatível;
- b.4) A geração dos desenhos deverá ser feita preferivelmente, com a utilização do sistema AUTOCAD da AUTODESK, compatível com a versão 2006, ou posterior. Os desenhos elaborados manualmente deverão ser digitalizados através da utilização de SCANNER. O processo deverá prever a vetorização e precauções de forma que não apresentem incorreções e omissão de dados, a fim de permitir manipulação com a finalidade de alterar, corrigir e implementar informações.

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer duas cópias, em CD ou DVD, dos arquivos relativos aos documentos dissertativos e aos desenhos, os quais farão parte integrante dos produtos finais relativos aos serviços objetivo deste Contrato.

14.6. A representação gráfica dos relatórios finais obedecerá às normas da ABNT e às demais normas aplicáveis a cada disciplina. A escala do desenho será, obrigatoriamente, indicada em campo próprio no carimbo. Caso constem da mesma folha desenhos em escalas diferentes, estas devem ser indicadas na legenda e junto aos desenhos a que correspondem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Os desenhos deverão ser elaborados preferivelmente no formato A1-ABNT, possuindo alto grau de contraste, transparência e nitidez, tanto dos textos quanto das representações gráficas, de forma a permitir cópias em papel ou microfilme de boa resolução. Todos os documentos dissertativos deverão ser apresentados em formato A4-ABNT.

14.8. DA SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO

14.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da tramitação do processo junto ao órgão ambiental e atendimento das demandas decorrentes da análise de documentos e estudos ambientais pelos técnicos da SUPRAM-CM. Será de responsabilidade desta equipe a participação em reuniões com a CONTRATANTE e seus respectivos contratados que laborem com atividades pertinentes à consecução dos estudos, objeto deste termo de referência, assim como a participação em reuniões com os órgãos envolvidos no processo de licenciamento, incluindo-se àquelas da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas - URC-RV do Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM. Insere-se neste contexto a participação em audiências/oficinas públicas, com o intuito de esclarecimentos e apresentações acerca do projeto, seus impactos e medidas mitigadoras/compensatórias.

14.8.2. A CONTRATADA deverá realizar a juntada de documentos necessária à formalização do processo dentro do prazo de vigência do contrato, sendo o Coordenador Geral o responsável pela protocolização dos documentos requeridos no FOBI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada ficará responsável por quaisquer ajustes e/ou correções exigidos pelo órgão licenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

16.2. Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2016, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 016/ 2016, em nome do Município de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de _____ de xxxxx.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO

CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00